



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA 002 AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Art. 17 do Projeto de Lei nº 026/24 passa ater a seguinte redação:

“Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I. Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas inclusive aquelas decorrentes de doações advindas de Imposto de Renda;
- III. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. As advindas de acordos e convênios;
- V. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
- VI. As provenientes de Acordos de Não Persecução, ou ainda, decorrente de sanções administrativas;
- VII. Outras receitas admitidas.”

Art. 2º Aprovada a presente emenda, esta passa a integrar o corpo do Projeto de Lei nº 026/2024.

Câmara Municipal de Assai, aos 22 de agosto de 2024.

LENI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida alteração ao Projeto de Lei em razão da necessidade de dar maior percepção e transparência no recebimento de recursos aumentando suas fontes disponíveis, a fim de que o Conselho Municipal possa reinserir tais investimentos em políticas sociais.

Câmara Municipal de Assaí, aos 22 de agosto de 2024.

LENI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE